

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 016/2022

A Sua Excelência
Felipy André Pinto Dias
Presidente da Câmara Municipal
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de lei n.º 016/2022, que passa a dispor sobre: **A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI 408/2022 QUE DISPÕES SOBRE O RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEF.**

Considerando a necessidade de corrigir o elemento de despesa constante na lei 408/2022, tendo em vista que o rateio contempla todos os profissionais ativos e inativos do magistério e por se tratar de recursos de exercícios anteriores, se tornou necessário a substituição do elemento de despesa, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 23 de agosto de 2022.



Frei Martinho
Construindo com a nossa Gente!



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 016/2022.

Altera a redação do artigo 7º da Lei 408 de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o rateio dos recursos do FUNDEF e dá outras providências.

○ **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Altera a redação do artigo 7º da Lei 408 de 29 de junho de 2022, que passa a conter a seguinte redação.

Art. 7º (...) Fica aberto crédito especial no orçamento municipal de 2022 no importe de R\$ 46.674,00 (quarenta e seis mil, seiscientos e setenta e quatro reais), para fazer frente ao valor recebido e as despesas previstas nesta lei.

2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2004.2066	Conceder abono salarial a prof. magistério – ação fundef	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
319092.01	Despesas de Exercícios anteriores	25.854,00
319013.01	Obrigações Patronais	286,00
319113.02	Obrigações Patronais	20.534,00
	Total	46.674,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 23 de agosto de 2022.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional